



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020
Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br
Ano II, Edição 115, sexta-feira, 16 de dezembro de 2022.



ITI
Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação



1º TERMO DE APOSTILAMENTO

Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 086/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 033/2022, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE/PE e a empresa ARTDESIGNER COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TRINDADE-PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.393.440/0001-72, com sede situada na Rua 25 de Abril, nº 269, neste ato representada pela sua secretária, a Sra. Adria Aparecida Leandro e Sá Granja, residente e domiciliada na cidade de Trindade/PE, resolve alterar, mediante o presente Termo de Apostilamento, o Contrato celebrado com a empresa ARTDESIGNER COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME, já qualificada no Instrumento Inicial, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo a inclusão da Dotação Orçamentária, relativa a esta Secretaria e prevista no subitem 12.1 da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 086/2022. Deste modo, a Dotação Orçamentária, passa a ser a seguinte:

| SECRETARIA | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | PROGRAMA ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSO |
|--|----------------------|--|---------------------|------------------|
| Secretaria Municipal de Saúde de Trindade-PE | 02.31.01 | 416/421/439/481 /512/524/566/58 5/624 | 3.3.90.39 | 600 |
| | 02.31.00 | 1209/1204/1206/ 452/468/495/537 /540/553/606/61 3 | 3.3.90.39 | 500 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente termo de apostilamento encontra amparo legal no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do CONTRATO original.

Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
CEP: 56250-000 / Trindade-PE
CNPJ: 11.046.912/0001-03

Telefone: (87) 3870-1156
www.trindade.pe.gov.br



Trindade (PE), 14 de dezembro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE
ADRIA APARECIDA LEANDRO E SÁ GRANJA
Secretária Municipal de Saúde.
CONTRATANTE



Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
CEP: 56250-000 / Trindade-PE
CNPJ: 11.046.912/0001-03

Telefone: (87) 3870-1156
www.trindade.pe.gov.br



1º TERMO DE APOSTILAMENTO

Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 087/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 033/2022, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE/PE e a empresa BEATRIZ ALVES DA SILVA - ME

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TRINDADE-PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.393.440/0001-72, com sede situada na Rua 25 de Abril, nº 269, neste ato representada pela sua secretária, a Sra. Adria Aparecida Leandro e Sá Granja, residente e domiciliada na cidade de Trindade/PE, resolve alterar, mediante o presente Termo de Apostilamento, o Contrato celebrado com a empresa BEATRIZ ALVES DA SILVA - ME, já qualificada no Instrumento Inicial, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo a inclusão da Dotação Orçamentária, relativa a esta Secretaria e prevista no subitem 12.1 da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 087/2022. Deste modo, a Dotação Orçamentária, passa a ser a seguinte:

| SECRETARIA | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | PROGRAMA ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSO |
|--|----------------------|--|---------------------|------------------|
| Secretaria Municipal de Saúde de Trindade-PE | 02.31.01 | 416/421/439/481 /512/524/566/58 5/624 | 3.3.90.39 | 600 |
| | 02.31.00 | 1209/1204/1206/ 452/468/495/537 /540/553/606/61 3 | 3.3.90.39 | 500 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente termo de apostilamento encontra amparo legal no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do CONTRATO original.

Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
CEP: 56250-000 / Trindade-PE
CNPJ: 11.046.912/0001-03

Telefone: (87) 3870-1156
www.trindade.pe.gov.br





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020
Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br
Ano II, Edição 115, sexta-feira, 16 de dezembro de 2022.



ITI
Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação



GOVERNO MUNICIPAL
TRINDADE

Trindade (PE), 14 de dezembro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE
ADRIA APARECIDA LEANDRO E SÁ GRANJA
Secretária Municipal de Saúde.
CONTRATANTE



Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
CEP: 56250-000 / Trindade-PE
CNPJ: 11.040.912/0001-03

Telefone: (87) 3870-1156
www.trindade.pe.gov.br



PORTARIA GP Nº 234/2021, DE 06 DE MAIO DE 2021

EMENTA: CONCEDE PENSÃO POR MORTE A VALDI MORAIS DO NASCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, nº 567, centro, nesta urbe, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei da Lei Municipal nº. 686, de 06 de dezembro de 2006,

Considerando as normas contidas na Constituição Federal, de 05

de outubro de 1988, em sua redação vigente;

Considerando o teor do parecer exarado pela assessoria jurídica, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Pensão por Morte a **VALDI MORAIS DO NASCIMENTO**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº. 8.950.577, SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº. 712.849.314-04, tendo em vista o falecimento da Sra. **RITA ALVES DE ALENCAR MORAIS**, ocorrido em 27 de março de 2021, portadora do RG nº. 5.255.299, SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 599.835.074-04, titular do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1529-6, Classe AAG-08, conforme dispõe o artigo 40, §7º, II, da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda nº. 41/2003, c/c os arts. 8º, I, 29, II e 30, I da Lei Municipal nº. 686, de 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º - O valor do benefício ora concedido será reajustado anualmente, sempre que se der o reajuste dos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, para que se assegure permanentemente a manutenção de seu valor real, na forma do art. 40, §8º, da Constituição Federal, na sua redação dada pela Emenda nº. 41/2003, c/c o art. 15, da Lei nº. 10.887/2004.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos a 27 de março de 2021, data do óbito da servidora.

Art. 4º - Registre, publique-se, cumpra-se!

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, 06 DE MAIO DE 2021

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020
Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br
Ano II, Edição 115, sexta-feira, 16 de dezembro de 2022.



PORTARIA Nº 491/2021/GP, DE 01 DE
TESEMBRO DE 2021

Ementa: Conceder Aposentadoria Especial do Professor, com proventos integrais, à servidora, Sra. MARIA APARECIDA SILVA GOMES e dá outras providências.

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, nº 567, centro, CEP: 56250-000, centro, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Municipal nº. 686, de 06 de dezembro de 2006, e:

Considerando o requerimento de aposentadoria formulado pela servidora interessada;

Considerando o disposto na Emenda Constitucional nº. 41, de 31 de dezembro de 2003, bem como o disposto na Lei Municipal nº. 686/2006;

Considerando o parecer exarado pela assessoria jurídica do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões de Trindade,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Especial do Professor, com proventos integrais, à servidora pública municipal, Sra. **MARIA APARECIDA SILVA GOMES**, portadora da Cédula de Identidade nº 4717118, SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 963.559.484-49, titular do Cargo de Professora, Grade III, Classe III, Faixa A, 150 H/A, matrícula nº. 1321-8, lotado na Secretaria de

Educação, conforme dispõe o artigo 6º, I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº. 41, de 31 de dezembro de 2003, c/c o artigo 34, da Lei Municipal nº 686, de 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º Os proventos do benefício ora concedidos deverão ser reajustados, na mesma data e com os mesmos índices de reajuste que vierem a ser concedidos aos servidores em atividade, conforme art. 34, parágrafo único, da Lei Municipal nº. 686/2006.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

HELBE DA SILVA RODRIGUES DO NASCIMENTO
Prefeita

PORTARIA/GP Nº 835, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, a Senhora **Helbe da Silva Rodrigues Nascimento**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo 54, da Lei Municipal nº. 686, de 06 de dezembro de 2006 e:

Considerando as normas contidas nas no art. 40, §1º, III, “b”, da Constituição Federal na redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41, de 31 de dezembro de 2003;

Considerando o teor do parecer exarado pela assessoria jurídica do Fundo Previdenciário do Município de Trindade,

RESOLVE:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020
Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br
Ano II, Edição 115, sexta-feira, 16 de dezembro de 2022.



ITI
Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação

Art. 1º - Fica concedida

Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora pública municipal, Sra. **MARIA IVONEIDE ALVES DELMONDES**, portadora da Cédula de Identidade nº 5312519, SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 022.849.144-46, titular do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº. 1793-0, Classe AAG-08, lotada na Secretaria de Educação, conforme dispõe o artigo 40, §1º, III, “b”, da Constituição Federal do Brasil de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 e com o art. 17, da Lei Municipal nº. 686/2006.

Art. 2º Os proventos da aposentadoria ora concedida serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, conforme determinação contida no art. 41, da Lei Municipal nº. 686/2006.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de novembro de 2022, revogando todas as disposições em sentido contrário.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO

Prefeita Municipal

PORTARIA/GP Nº 837, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, a Senhora **Helbe da Silva Rodrigues Nascimento**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo 54, da Lei Municipal nº. 686, de 06 de dezembro de 2006 e:

Considerando as normas contidas na Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, em sua redação vigente;

Considerando o teor do parecer exarado pela assessoria jurídica,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Pensão por Morte a **MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS**, brasileira, maior de 21 anos e inválida, portadora do RG nº. 7.901.966, SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº. 105.515.474-48, filha de José Candido dos Santos e de Odete Alves Gomes Santos; tendo em vista o falecimento do Sr. **JOSÉ CANDIDO DOS SANTOS**, ocorrido em 19 de julho de 2022, portador do RG nº. 5.250.188, SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 100.386.634-49, titular do Cargo de Vigilante, matrícula nº 1159-2, Classe AAG-07, aposentado através da Portaria nº 210, de 31 de maio de 2013, conforme dispõe o artigo 40, §7º, II, da Constituição Federal, com a redação



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020
Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br
Ano II, Edição 115, sexta-feira, 16 de dezembro de 2022.



ITI
Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação

que lhe foi dada pela Emenda nº. 103/2019, c/c os arts. 8º, I, 29, I e 30, da Lei Municipal nº. 686, de 06 de dezembro de 2006, na redação dada pela Lei Municipal nº. 1.042, de 02 de julho de 2021.

Parágrafo Único –

Considerando o fato de que a beneficiária é absolutamente incapaz, caberá aos representantes legais o recebimento da pensão.

Art. 2º - O valor do benefício ora concedido será reajustado anualmente, sempre que se der o reajuste dos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, para que se assegure permanentemente a manutenção de seu valor real, na forma do art. 40, §8º, da Constituição Federal, na sua redação dada pela Emenda nº. 103/2019, c/c o art. 15, da Lei nº. 10.887/2004.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos a 19 de julho de 2022, data do óbito do servidor instituidor da pensão.

**HELBE DA SILVA RODRIGUES
NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE TRINDADE (PE)
AVISO DE ERRATA AO EDITAL DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022

Retificação do Edital do Pregão
Eletrônico Nº 041/2022

Processo Licitatório Nº 080/2022

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por intermédio da Pregoeira Maria Renata Fernandes de Souza Lins, nomeada pela Portaria Nº 015/2021, no uso de suas atribuições, no Processo Licitatório epigrafado, na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto o registro de preços por item, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventuais e futuras, aquisições de Sistemas Interativos Digitais para prospecção de conteúdo pedagógico com serviços de entrega, instalação e capacitação destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Trindade/PE, torna pública e oficializa a presente “ERRATA” ao edital de número em epígrafe, sendo alterado o Anexo I do edital. Em virtude da modificação ao edital promovida por meio desta errata afetar a formulação das propostas de preços, fica alterada a data de encerramento do recebimento das propostas de preços e da disputa, ou seja, recebimento das Propostas até o dia 29 de dezembro de 2022 às 10h00min, Início da sessão de disputa de preços: 29 de dezembro de 2022 às 11h00min.

Trindade/PE, 15 de dezembro de 2022.

**MARIA RENATA FERNANDES DE SOUSA
LINS**

Pregoeira do Município



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020
Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br
Ano II, Edição 115, sexta-feira, 16 de dezembro de 2022.



Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação

PORTARIA Nº 334/2021/GP, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

Ementa: CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL COM PROVENTOS INTEGRAIS À SERVIDORA ELZA PEREIRA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, nº 567, centro, CEP: 56250-000, centro, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Municipal nº. 686, de 06 de dezembro de 2006,

Considerando o requerimento de aposentadoria formulado pela servidora interessada;

Considerando o disposto na Emenda Constitucional nº. 41, de 31 de dezembro de 2003, bem como o disposto na Lei Municipal nº. 686/2006;

Considerando o parecer exarado pela assessoria jurídica do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões de Trindade;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Especial do Professor, com proventos integrais, à servidora pública municipal, Sra. **ELZA PEREIRA DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade nº 3580483, SDS/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 742.022.944-91, titular do Cargo de Professora, Grade 03, Classe III, Faixa A, 150 H/A, matrícula nº. 14613-1, lotado na Secretaria de Educação, conforme dispõe o artigo 6º, I,

II, III, IV, da Emenda Constitucional nº. 41, de 31 de dezembro de 2003, c/c o artigo 34, da Lei Municipal nº 686, de 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º Os proventos do benefício ora concedidos deverão ser reajustados, na mesma data e com os mesmos índices de reajuste que vierem a ser concedidos aos servidores em atividade, conforme art. 34, parágrafo único, da Lei Municipal nº. 686/2006.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, 25 DE JUNHO DE 2021

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
Prefeita Municipal